

# **DIREITOS HUMANOS: UM CONCEITO PRATICADO NA POLÍCIA MILITAR.**

## **HUMAN RIGHTS: A CONCEPT PRACTICED IN THE MILITARY POLICE.**

Araújo, Wescley Castro Alves de<sup>1</sup>  
Menezes, Denise Brasil<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Esse artigo analisou de forma holística a visão institucional da polícia militar frente aos direitos humanos e como a posicionamento institucional frente aos direitos humanos é transmitido para os policiais pertencente ao efetivo do batalhão da cidade de Valparaíso-GO, assim também entender como é a receptividade dessas demandas institucionais por parte dos policiais que desenvolvem a atividade de patrulhamento de forma ordinária. Foi aplicado um questionário com perguntas fechadas e abertas pelo autor desse artigo na tropa do 20º Batalhão de Polícia militar localizado no Valparaíso-GO. A instituição valoriza a concepção da polícia que respeita e aplica os direitos humanos, com a sedimentação da matéria que trata os direitos humanos nas formações de praças como na formação de oficiais. Pode concluir que o assunto direitos humanos ainda está permeado de preconceitos e ligado diretamente a questões de pessoas a margem da sociedade, portanto falar em direitos humanos é essencial para o esclarecimento do tema e para difundir a temática essencial nas relações entre a polícia e a sociedade que é o público alvo do atendimento da polícia militar.

**Palavras-Chaves:** Institucional. Direitos humanos. Polícia Militar

### **ABSTRACT**

This article analyzed in a holistic way the institutional vision of the military police in relation to human rights and how the institutional positioning on human rights is transmitted to the police officers belonging to the battalion of the city of Valparaíso-GO, and to understand the receptivity of these institutional demands on the part of the police who carry out the patrolling activity in an ordinary way. A questionnaire was applied with questions closed and opened by the author of this article in the troops of the 20th Military Police Battalion located in Valparaíso-GO. The institution values the conception of the police that respects and applies human rights, with the sedimentation of the matter that treats the human rights in the formations of squares as in the formation of officers. It can conclude that the subject of human rights is still permeated by prejudice and linked directly to issues of people on the margins of society, so speaking on human rights is essential to clarify the issue and to spread the essential thematic in relations between police and society which is the target public of the service of the military police.

**Keywords:** Institutional. Human rights. Military police

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praça do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás-CAPM, @pm.go.gov.br; Valparaíso-GO, Maio de 2018.

<sup>2</sup> Professor Orientador: Especialista professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás-CAPM, @gmail.com, Goiânia-GO, Maio de 2018.

## 1 INTRODUÇÃO

O assunto direitos humanos é muito recorrente nas conversas entre policiais militares e até mesmo nos demais seguimentos da sociedade que não estão diretamente ligados a segurança pública. É inegável que a construção desse diálogo está permeado de viés preconcebidos que os direitos humanos são para defender pessoas que estejam em conflito com a legislação, contudo não é apenas para proteger quem está em conflito com a lei, mas todos os humanos e garantir uma boa convivência social.

Sendo assim falar em direitos humanos é mexer na base estrutural da segurança pública que surge para garantir que a sociedade esteja em paz social e os direitos e garantias constitucionais sejam afirmados, dentro dessa perspectiva está inserido a polícia militar que é o braço armado do Estado para executar a função de resguardar a lei e a ordem.

O presente artigo está solidificado na dinâmica institucional que assume posicionamento para a prática literal dos direitos humanos, portanto justificasse entender se a tropa da polícia militar do 20º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás localizado em Valparaíso-GO está alinhado com essa posição, sendo assim necessário a produção do presente artigo.

Qual é a recomendação institucional sobre os direitos humanos? Como a polícia militar transmite esse posicionamento para sua tropa do 20º Batalhão de Polícia Militar? Qual é a opinião dos policiais militares que estão no serviço operacional ordinário de patrulhamento sobre os desafios de aplicar os direitos humanos nas suas ações?

Esse artigo pretende analisar de forma holística a visão institucional da polícia militar frente aos direitos humanos e como a posicionamento institucional frente aos direitos humanos é transmitido para os policiais pertencente ao efetivo do batalhão da cidade de Valparaíso-GO, assim também entender como é a receptividade dessas demandas institucionais por parte dos policiais que desenvolvem a atividade de patrulhamento de forma ordinária.

Será desenvolvido um amplo questionamento através de revisão bibliográfica e artigos que reforcem o tema direitos humanos, como também uma pesquisa de campo através de questionário com perguntas abertas e fechadas aplicado aos policiais do 20º Batalhão de polícia militar de Valparaíso-GO.

## 2 REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 Contextualização Histórica

Tendo como fundamento a argumentação desenvolvida segundo Marrey (2008) que a declaração universal dos direitos humanos é “um marco histórico na luta pela igualdade, liberdade e pela dignidade da pessoa humana...” (p.7), sendo que Marcílio (2008) afirma que os postulados, parâmetros fundamentais à vida humana com a tolerância, liberdade de pensamento e respeito ao semelhante tornaram se constantes nas constituições de países democráticos.

Para Mbaya (1997, pg 20) “os direitos humanos situam-se no plano das ideias, da ideologia, mas esta não é o que pensamos habitualmente, quando a colocamos sistematicamente em oposição à ciência”, afirmando a necessidade de validar as ações de direitos humanos com atitudes e não apenas termos engessados.

Souza (2013) analisa que a declaração universal dos direitos humanos no seu preâmbulo consagra a dignidade e a liberdade como direitos que não podem ser retirados e fazem parte da essência de todos os seres humanos, construindo assim uma doutrina, onde todos têm o direito à liberdade de expressão e uma convivência harmoniosa. Immanuel Kant (2008) discorre: “Age unicamente segundo a máxima pela qual tu possas querer, ao mesmo tempo, que se transforme em lei geral” (Kant,2008, p.1), devemos fazer o ação correta e não o que pode nós beneficiar, sendo que todos precisam afirmar que a decência e a igualdade são causador de liberdade, justiça e paz social. Segundo Bobbio (1992) a razão e o parâmetro dos direitos humanos e a respeitabilidade da condição de ser humano, trazendo isso como verdade a declaração universal dos direitos humanos adotado pelas organizações das nações unidas em 1948 em seu artigo 2º conclui dizendo: “Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política” (ONU,1948), portanto todo ser humano é livre e deve ser respeitado assim.

Marcílio (2008, pg.86) afirma que a declaração universal dos direitos humanos “trouxe uma colaboração básica entre ética e a solidariedade universal do mundo globalizado, uma esperança para um convívio melhor”, sendo que para o Celso Lafer (2008) o efeito da declaração universal supera as questões pessoais para um

convívio em sociedade e possuíram reflexos estruturais nas relações entre os Estados signatários, como determina:

A importância da declaração universal dos direitos humanos está na construção de um consenso histórico para a defesa de uma nova ordem internacional em que os direitos humanos ocupam posição central na questão diretiva do relacionamento entre os Estados, sendo que povos e indivíduos são enxergados como agentes determinantes na relação internacional, ultrapassando a lógica até então vigente na qual os Estados eram os únicos levados em consideração na órbita do direito internacional, não questionando a relação destes com as pessoas que estavam sob sua jurisdição.(LAFER,2008).

Para Béo, Almeida & Sales (2008) o artigo I da declaração universal define que todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, portanto a única condição para ser titular dos direitos humanos é o nascimento com vida. Para Bobbio (2004) não podemos deixar de debater a existência real dos termos assegurados pela declaração dos direitos humanos:

Quando digo que o problema mais urgente que temos de enfrentar não é o problema do fundamento, mas o das garantias, quero dizer que consideramos o problema do fundamento não como inexistente, mas como — em certo sentido — resolvido, ou seja, como um problema com cuja solução já não devemos mais nos preocupar. (BOBBIO, 2004, p. 16).

## 2.2 Direitos Humanos sua compreensão

Dallari (2006) comenta que os direitos humanos no Brasil padecem de uma ampla objeção, possuindo como fundamental empecilho o desconhecimento do vocábulo, “é, grande parte, filha da ignorância: é uma compreensão errada, distorcida, incompleta do que são direitos humanos” (Dallari, 2006, p.174).Um posicionamento degenerado contribui para a não assimilação do contexto direitos humanos e ajusta-se de sustentáculo para a rejeição de diversos direitos civis, políticos, econômicos e sociais especialmente no universo mais necessitado. “Temos hoje um tipo de resistência aos direitos humanos, muito presente em diversos setores da sociedade, inclusive nas universidades: os direitos humanos são para “humanos direitos” (Dallari, 2006, p.180).

Porém necessitamos solucionar os impedimentos na busca de uma coexistência mais harmônica , sendo que primeiramente o diálogo, assim “por mais resistente que alguém seja, a palavra é a maneira de estabelecer um diálogo e de reduzir ao menos as resistências” (Dallari, 2006, p.184), aproveitar todas as oportunidades de falar em direitos humanos, “a sedimentação da ideia de que os

direitos humanos são uma exigência da justiça, são exigências da dignidade humana” (Dallari, 2006, p.187).

### 2.3 Direitos humanos e a polícia militar do Estado de Goiás

A disciplina de Direitos humanos é ministrada pela polícia militar no curso de formação de praça-CFP, sendo uma matéria composta de 40 horas aulas que deseja capacitar os novos integrantes da polícia militar a ampliar os conhecimentos sobre direitos humanos e demonstra a sua necessidade na atuação policial, desenvolvendo um padrão de conduta respaldado pelo respeito dos direitos humanos individuais, fortalecendo a internalização de valores sobre a dignidade humana.

Os direitos humanos na atuação policial é primordial no modelo de atuação policial moderno, não é aceitável o desconhecimento sobre assuntos relacionados a dignidade da pessoa humana, o policial militar está em contato direto com o público nas suas funções e permear a atitudes dentro dos princípios éticos e de valorização do ser humano é extremamente necessário.

## 3 METODOLOGIA

Esse trabalho é um artigo que será apresentado ao Comando da academia da polícia militar do Estado de Goiás-CAPM como requisito básico para a obtenção do título de pós-graduação em segurança pública e polícia comunitária, com o objetivo de analisar com a posição institucional sobre direitos humanos é transmitida para os policiais pertencente ao efetivo do batalhão da cidade de Valparaíso-GO, sendo realizado uma contextualização para delimitar o tema do artigo.

Será aplicado um questionário com perguntas fechadas e abertas pelo autor desse artigo na tropa do 20º Batalhão de Polícia militar localizado no Valparaíso-GO, não importando com o posto ou graduação do militar que irá responder o questionário, antes de responder será feito uma pequena explicação sobre o objetivo do presente artigo. Os pesquisados não terão sua identidade revelada.

Para Richardson (1990, pg. 90) “a pesquisa qualitativa pode ser considerada como uma tentativa de uma compreensão detalhada dos significados”, portanto o presente artigo está calcado na pesquisa de cunho qualitativo, tentando

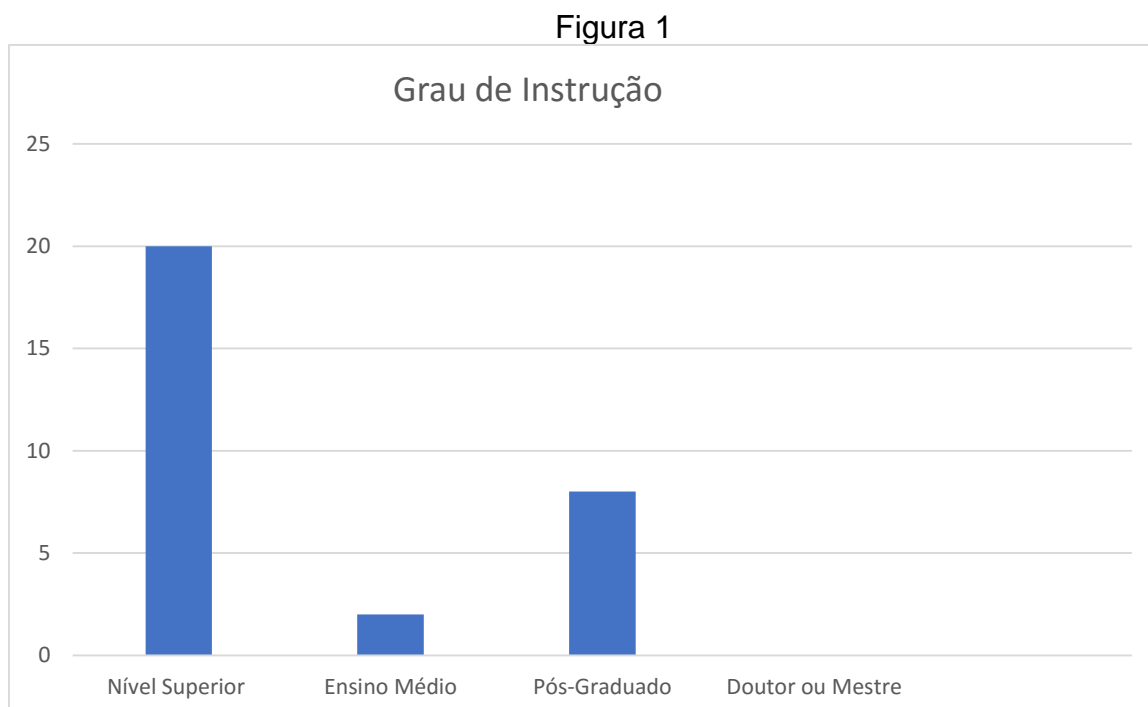
entender os significados transmitidos pela instituição referente ao assunto direitos humanos.

Será aplicado o questionário em dias alternados para absorver uma maior diversidade na amostra, pois o batalhão de Valparaíso-GO possui diversas escalas de serviços com horários variados, os dados coletados no presente questionário serão apresentados em forma de gráficos e decodificado em porcentagem sendo necessário para embasar as discussões propostas na sequência do trabalho científico.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi aplicado o questionário de na sede do 20º Batalhão de Polícia Militar localizado em Valparaíso-GO, entre os dias 01/05/2018 a 12/05/2018 escolhido de forma aleatório os membros da amostra.

Ficou evidenciado que mais de 95% da amostra possui nível superior completo ou, entendendo que a capacitação profissional no que tange escolaridade dentro da instituição é de elevado nível.

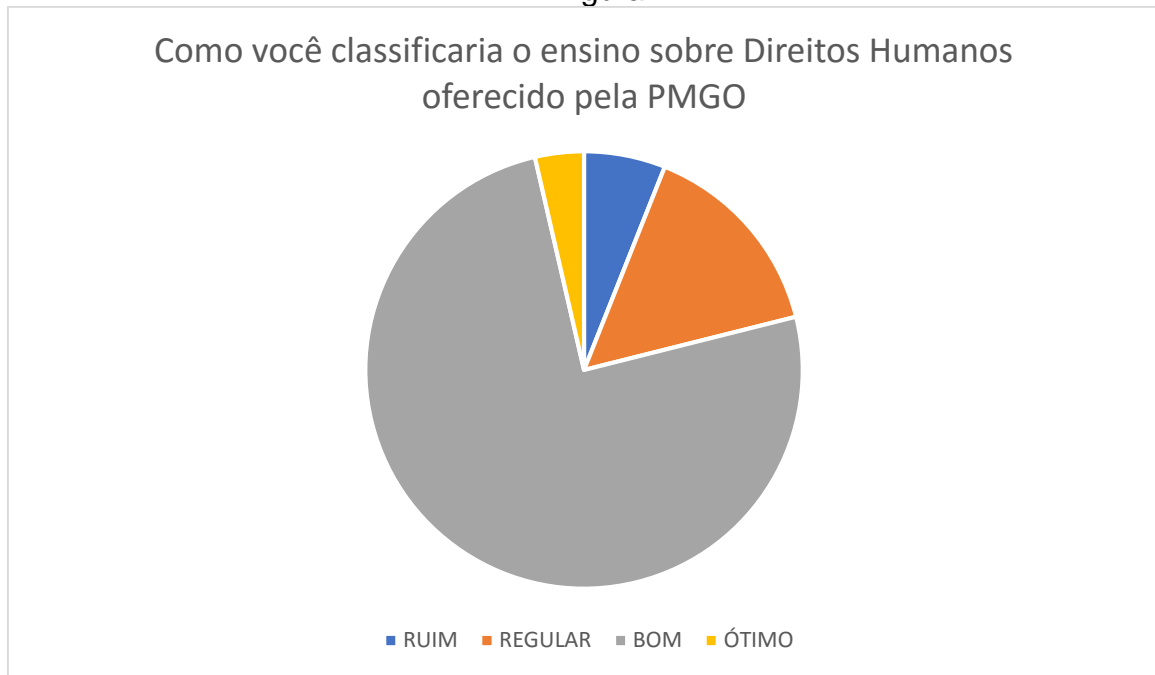


Fonte: O autor, 2018

Quando questionado a amostra sobre como classificaria o ensino sobre Direitos Humanos oferecido pela PMGO, mas de 85% informou que acha bom ou

ótimo, reforçando assim a proposta da instituição de ser uma polícia que cada vez mais aplica os direitos humanos e tem como valor esse preceito.

Figura 2

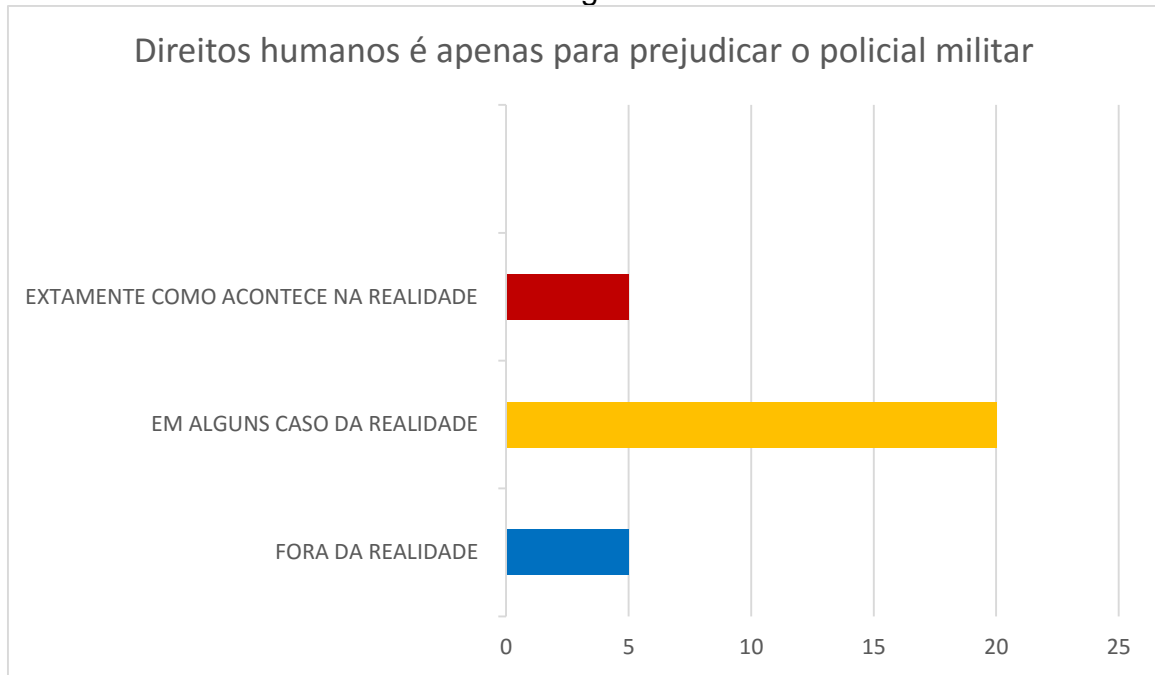


Fonte: O autor, 2018

Quando buscamos saber se os participantes já fizeram algum curso sobre direitos humanos ministrados pela instituição, a totalidade da amostra já fez algum curso ministrado pela corporação sobre a temática direitos humanos, corroborando assim com a posição da instituição em capacitar seu público interno como afirma Dallari: “a sedimentação da ideia de que os direitos humanos são uma exigência da justiça, são exigências da dignidade humana” (Dallari, 2006, p.187).

Buscando questionar sobre Direitos humanos é apenas para prejudicar o policial militar, obtivemos os seguintes dados:

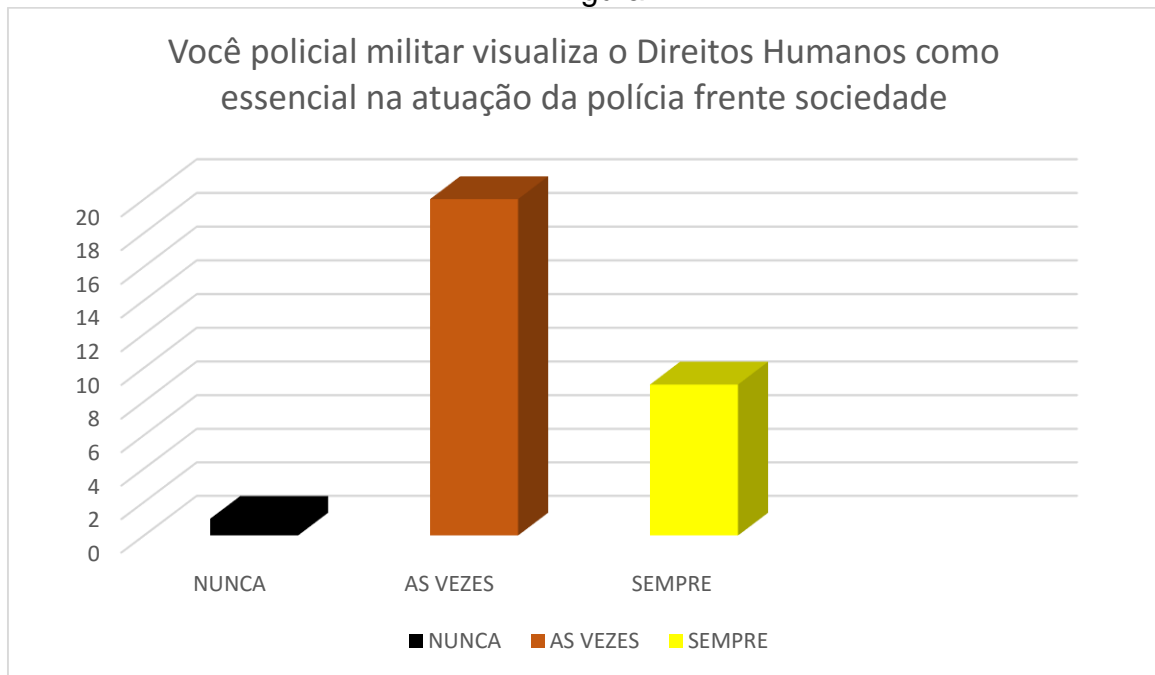
Figura 3



Fonte: O autor, 2018

Diante da pergunta: Você policial militar visualiza o Direitos Humanos como essencial na atuação da polícia frente sociedade, portanto o policial militar necessita entender que suas ações devem ser pautadas nos direitos humanos como afirma Marcílio (2008, pg.86) que a declaração universal dos direitos humanos “trouxe uma colaboração básica entre ética e a solidariedade universal do mundo globalizado, uma esperança para um convívio melhor”, sendo a busca de uma sociedade pacificada é uma das razões de existência da força policial.

Figura 4



Fonte: Autor, 2018.

Quando questionado o que significa o Direitos Humanos para você, obtivemos algumas respostas como: “Uma fantasia, visto que na nossa realidade ele só funciona para o autor, não se interessa pela vítima”, “A preservação dos direitos essenciais para a manutenção da vida humana.”, “Infelizmente, talvez devido a fragilidade das instituições, indivíduos agressores da sociedade se utilizam de brechas na legislação a fim de estarem debaixo da tutela dos direitos humanos”, “O direito humano visa tratar todos de forma igual, porém na prática não é tão perfeito, pois em caso de algum crime que o bandido morra os direitos humanos caem em cima e a família da “vítima” ainda recebe auxílio”, fica bastante evidente a com as resposta a afirmação que “temos hoje um tipo de resistência aos direitos humanos, muito presente em diversos setores da sociedade, inclusive nas universidades: os direitos humanos são para “humanos direitos” (Dallari, 2006, p.180), porém devemos discutir ações no âmbito institucional visando reduzir essas opiniões minimamente, pois é impossível pensar em segurança pública com a negativa dos direitos humanos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve por objetivo a investigação sobre como a instituição aborda o tema direitos humanos e como os policiais militares que são seu público interno recebem essas diretrizes, sendo obtidas as opiniões dos policiais pertencentes ao 20º Batalhão de Polícia Militar localizado no Valparaíso-GO.

Podemos perceber que a instituição possui um nível elevado titulação no campo acadêmico e que os direitos humanos é uma matéria relevante ao ponto de todos da amostra terem feito ao menos 1 curso ministrado pela polícia militar do Estado de Goiás, como também nos cursos de formação a matéria direitos humanos recebe uma carga horaria considerável de 80 horas/aula divididas entre ministrações presenciais e no modulo virtual.

Contudo foi detectado que o tema direitos humanos está permeado de preconceito que atrapalham muito uma mudança de patamar na relação da prestação de serviço pela polícia militar a sociedade, fica preso em ideias não pensadas e não contra argumentas representa um atraso na evolução como instituição por parte dos seus componentes.

Temos que discutir mais o tema direitos humanos dentro da instituição para criarmos uma cultura de valorização das garantias constitucionais dos direitos humanos, conseguindo afastar duvidas e questionamentos sobre a prática da temática dos direitos fundamentais, sendo um grande incentivo para melhorarmos como instituição as nossas ações e entender que a garantias de direitos individuais é inegociável e precisar ser preservado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Béo,C.R.; Sales,D.N.; Almeida, G.A. **Apresentação.In: Declaração universal dos direitos humanos comentada para o cidadão.** São Paulo, Imprensa Oficial, 2008.  
 Bobbio, N. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro, Campus,1992.  
 Dicionário de política. Brasília, UNB, 2004.Cd-Rom.

Kant,I. **Categorical imperative.** Disponível em: [www.google.com.br](http://www.google.com.br). Acesso 25 jan.2017.

Lafer, C. **A declaração universal dos direitos humanos- sua relevância para a afirmação da tolerância e do pluralismo.** In: Marcílio, M.L. A. (org) A declaração

universal dos direitos humanos sessenta anos- sonhos e realidade. São Paulo, Edusp, 2008.

Marrey, L.A.G. Apresentação. In: Béo, C.R.; Sales, D.N.; Almeida, G.A. **Declaração universal dos direitos humanos comentada para o cidadão**. São Paulo, Imprensa Oficial, 2008.

MBAYA, E.R. **Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas**. ESTUDOS AVANÇADOS (30). Foz do Iguaçu, 1997.

ONU. **Assembleia Geral das Nações Unidas**. Declaração universal dos direitos humanos. 1948.

## **Anexo**

### **QUESTIONÁRIO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP**

**2017/2018**

O presente questionário se destina a coleta de dados para o artigo: DIREITOS HUMANOS: UM CONCEITO PRATICADO NA POLÍCIA MILITAR, que será apresentada à CAPM (Comando de Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás) como requisito para a conclusão de curso do CFP (Curso de Formação de Praça) 2017.

#### **Dados do Entrevistado:**

**Idade:**

**Tempo de Efetivo Serviço:**

**Grau de Instrução:** ( ) Ensino Fundamental e Médio ( ) Curso superior ( ) Pós Graduado ( ) Mestre ( ) Doutor

**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino

**Estado civil:** ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Divorciado/Separado ( ) Viúvo

Marque com um “X” as perguntas abaixo:

1 – Como você classificaria o ensino sobre Direitos Humanos oferecido pela PMGO?

RUIM ( ) REGULAR ( ) BOM ( ) ÓTIMO ( )

2 – Você já fez curso de Direitos Humanos ministrado pela PMGO?

SIM ( ) NÃO ( )

3 – Como classifica a frase: Direitos humanos é apenas para prejudicar o policial militar.

FORA DA REALIDADE ( )      EM ALGUNS CASO DA REALIDADE ( )  
EXATAMENTE COMO ACONTECE NA REALIDADE ( )

4 – A Instituição PMGO incentiva a busca de conhecimento sobre direitos humanos?

NUNCA ( )    AS VEZES ( )    SEMPRE ( )

5 – Você policial militar visualiza o Direitos Humanos como essencial na atuação da polícia frente sociedade?

NUNCA ( )    AS VEZES ( )    SEMPRE ( )

6- A abordagem policial praticado por você é sempre baseada na filosofia dos direitos humanos?

NUNCA ( )    AS VEZES ( )    SEMPRE ( )

7- O que significa o Direitos Humanos para você?